



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 9/IEF/NAR TAIUBEIRAS/2022

**PROCESSO Nº 2100.01.0049911/2020-39**

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RIMA INDUSTRIAL S/A		CPF/CNPJ: 18.279.158/0030-42
Endereço: ESTRADA VICINAL RIBEIRÃO DO JEQUI, KM 8, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: FRUTA DE LEITE	UF: MG	CEP: 39.558-000
Telefone: (31) 3329-4195	E-mail: cpp@rima.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3      ( X ) Não, ir para item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: BOCAIUVA MECANICA LTDA		CPF/CNPJ: 23.347420/0001-44
Endereço: 23.347420/0001-44		Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: BOCAIUVA	UF: MG	CEP: 39.390-000
Telefone: (31) 3329-4195	E-mail: cpp@rima.com.br	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA RIBEIRÃO DO JEQUI	Área Total (ha): 63,5750
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Registro Livro 2 folha 2 matricula 1.493	Município/UF: Salinas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127073-B480B3E475BB49C2A5A406CF465FC943

<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		39,82	ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP		0,02	ha	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	39,82	ha	758387	8216591
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,02	ha	757665	8216295
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
Infraestrutura de Mineração				39,84
reforma de ponte				0,02
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional		Área (ha)
Cerrado	Cerrado			39,82

Cerrado	Floresta Estacional decidual	Estagio inicial	0,02
---------	------------------------------	-----------------	------

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de Floresta nativa		596,494	M <sup>3</sup>

### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/02/2021

Data da vistoria: 19/04/2021

Data de solicitação de informações complementares: 10/03/2021

Data do recebimento de informações complementares: 22/04/2021

Data de emissão do parecer técnico: 28/05/2021.

### 2.OBJETIVO

É o proposito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 39,82 hectares com área do Bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado e Intervenção em 0,02 hectares sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP do Bioma Cerrado com fitofisionomia de Floresta Estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural. , respectivamente inseridas no Bioma cerrado (39,82) hectares e 0,02 hectares no bioma Cerrado de fitofisionomia de (floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural) para realizar a reforma de uma ponte. O requerimento visa o desenvolvimento de atividade de Mineração. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob os códigos A-02-07-0.

### 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural apresenta uma área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 39,82 hectares com área do Bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado e Intervenção em 0,02 hectares sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP do Bioma Cerrado com fitofisionomia de Floresta Estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural de acordo e conforme a Legislação estadual-MG lei 20922 artigo 13 ("É permitido o acesso de pessoas e animais às APPs para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental") e Lei 12651/12 código florestal. A intervenção ambiental esta localizada na zona rural no Município de Salinas/MG, com área total de 63,5750 hectares equivalente a 0,9787 módulos fiscais registrado em documento do CAR (Cadastro Ambiental). Município de Salinas/MG é ocupado por cobertura nativa de 17,99% de sua área total.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3127073-B480B3E475BB49C2A5A406CF465FC943

- Área total: 141,24 ha ;

- Área de reserva legal: 34.09 ha ;
- Área de preservação permanente: 14,96 ha;
- Área de uso antrópico consolidado: 91,60 ha ;
- Qual a situação da área de reserva legal:

- ( ) A área está preservada: 34,09 ha ;
- ( ) A área está em recuperação: 0,00 ha;
- ( ) A área deverá ser recuperada: 0,00 ha.

- Formalização da reserva legal:

- ( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal proposta no CAR atende ao limite de 20 % da legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- ( X ) Dentro do próprio imóvel
- ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: a área proposta para reserva legal possui um único fragmento de área florestal proposta para reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

Certificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel de forma remota (imagem satélite). A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A propriedade denominada FAZENDA RIBEIRÃO DO JEQUI, localiza-se na zona rural do Município de Salinas/MG. A área requerida área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 39,82 hectares com área do Bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado e Intervenção em 0,02 hectares sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP no Bioma Cerrado com fitofisionomia de Floresta Estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural. Na área requerida consta a apresentação de um rendimento lenhoso de 596,494 m<sup>3</sup> de lenha nativa para a supressão, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade. A área de intervenção passível de autorização não encontra-se dentro de área de APP.

Taxa de Expediente: 645,82 reais (recolhido em 19/06/2020).

Taxa florestal: 3.099,00 reais correspondente a 596,494 metros cúbicos (recolhido em 22/07/2020), o requerente deverá recolher a taxa dos 20% de tocos e raízes que resulta em 119,29 metros cúbicos (a ser recolhido). De acordo com a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê amarelo *referente a* (47,0 arvores) O requerente deverá compensar com plantio ou quitar a taxa de compensação sobre o volume desta espécie, o calculo da taxas resulta em R\$ 22.420,41.

## **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: baixa em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação da flora: muita baixa em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área (extrema e especial) prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.
- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 67 km de distancia da unidade de conservação da federação e 32 km de uma unidade de conservação estadual/MG conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas
- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

## **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Foi requerido a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 39,82 hectares com área do Bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado e Intervenção ambiental em 0,02 hectares sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP que se enquadra na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades a ser desenvolvidas: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para implantação de atividade de Mineração e reforma de ponte.
- Atividades a ser licenciadas: implantação de Mineração;
- Classe do empreendimento: 2;
- Critério locacional: 1 ;
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;
- Número do documento:
- SINAFLOR: 23104716

## **5.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado a vistoria de forma remota no dia 20/04/2021 com a análise do PUP (Plano de Utilização Pretendida) e com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). O requerimento apresentado consta a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 39,82 hectares com área do Bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado e Intervenção em 0,02 hectares sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em área do Bioma Cerrado com fitofisionomia de Floresta Estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural (reforma de ponte) o que configura o requerimento como interesse público e social.

### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Em relação às formas de relevo, predominam aquelas associadas a relevo ondulado (declividade entre 8 e 20%), existindo algumas áreas de relevo forte ondulado e outras de relevo plano.

- Solo: Encontram-se na propriedade da Fazenda Ribeirão Jequi, segundo os relatos do consultor a única classe de solo identificada pelo mapeamento é o Cambissolo Háplico.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha. Localmente, a área em estudo está compreendida na sub-bacia do ribeirão Jequi,

### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a cobertura vegetal área requerida para supressão pode ser caracterizada pela ocorrência de Cerrado, em vários níveis de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, aberta, rala, e retorcida.

- Fauna: segundo as informações do requerente o levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zoofonia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo. Fauna: cutia, quati, préa, tau bola dentre outros. A avifauna: inambu-chororó, perdiz, urubu, gavião-carijó, asa-branca, rolinha-picuí dentre outros.

## **6. ANÁLISE TÉCNICA**

A propriedade apresenta cobertura de vegetação nativa do Bioma cerrado. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), e com as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de áreas de cerrado com afloramento de quartzo em sua superfície. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 596,494 metros cúbicos de lenha (recolhido em 22/07/2020), com acréscimo de 20% de tocos e raízes que resulta em 119,29 metros cúbicos (a ser recolhido) juntamente a destoca. A área requerida de 0,02 hectares para intervenção ambiental em APP sem supressão da vegetação (reforma da ponte) foi deferida por ser tratar de baixo impacto e conforme informações apresentadas e imagem satélite apresentadas desta área. Segundo a (Legislação estadual-MG lei 20922 artigo 13 ("É permitido o acesso de pessoas e animais às APPs para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental") e Lei 12651/12 código florestal). A área requerida de 39,02 hectares encontra-se dentro do bioma cerrado de fitofisionomia de cerrado, e a área de 0,02 encontra-se dentro do bioma cerrado de fitofisionomia de Floresta estacional decidual.

### **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

### Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Curvas de nível e medidas de conservação do solo;
- Conservar aceiros em torno do empreendimento;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a recolonização de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA;
- Quitar a taxa espécie protegida (compensação) por Lei (Caraiba (Pau darco) ).

## **7.CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção com a supressão da vegetação nativa, com destoca para uso alternativo do solo em uma área de 39,82 hectares de Cerrado e intervenção em 0,02 hectares sem supressão de cobertura vegetal nativa de preservação permanente – APP do Bioma Cerrado com Fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio Inicial de Regeneração natural, totalizando 39,84 ha de área para intervenção, objetivo de desenvolvimento de atividade de mineração de extração de quartzo lavra a céu aberto sem tratamento ou tratamento a seco minerais não metálicos destinados ao uso industrial, localizado no Município de Fruta de Leite/MG, solicitada pela empresa RIMA INDUSTRIAL S/A inscrita no CNPJ nº 18.279.158/0030-42.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

A intervenção ambiental localiza-se na propriedade denominada Fazenda Ribeirão do Jequi, localizada na zona rural no Município de Fruta de Leite/MG, com área total de 63,5750 hectares, registrado em certidão (doc. Nº 20920799) nº de matrícula 1.493, com registro no cartório de registro de imóveis do Município de Salinas/MG em nome da empresa BOCAIÚVA MECANICA LTDA inscrita no CNPJ Nº: 23.347.420/0001-44,

que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento (doc nº 20920862) com a empresa RIMA INDUSTRIAL S/A inscrita no CNPJ nº 18.279.158/0030-42.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102 de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL**, ou seja, a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, com extensão de **39,82 hectares** é passível para o seu deferimento. A outra área do requerimento onde consta o pedido de intervenção em **0,02 hectares em APP** sem supressão da vegetação para (reforma de ponte) conforme Legislação estadual-MG lei 20922 artigo 13 ("É permitido o acesso de pessoas e animais às APPs para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental") e Lei 12651/12 código florestal. A área de 0,02 esta inserida no bioma Cerrado com Fitofisionomia de Floresta Estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural sem rendimento por se tratar de intervenção sem supressão da vegetação. As intervenções ambientais estão localizadas na FAZENDA RIBEIRÃO DO JEQUI na zona rural do Município de Salinas/MG. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 596,494 m<sup>3</sup> de lenha, com acréscimo de 20% de tocos e raízes 119,29 metros cúbicos juntamente a destoca. De acordo com a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê amarelo *Handroanthus ochraceus* (27 arvores), *Tabebuia aurea* caraiba (12 arvores), *Handroanthus chrysotrichus* pau-darco (8 arvores), o requerente deverá compensar com plantio ou quitar a taxa de compensação sobre o volume desta especie ou apresentar o projeto de compensação pelo plantio das especies citadas. De acordo com a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê amarelo *referente a* (47,0 arvores) O requerente deverá compensar com plantio ou quitar a taxa de compensação sobre o volume desta espécie, o calculo da taxas resulta em R\$ 22.420,41. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM numero 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental LAS/Ras e sua validade será definida conforme a Licença Ambiental



LAS/RAS.

## 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD - apresentado no anexo do processo, em área de 39,82 ha, tendo como coordenadas de referência x: 758414 ; y : 8216836 e x: 758548 ; y : 8216648 (UTM 23L, Sirgas 2000), na modalidade de reflorestamento com plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de (39,82 ha).

## 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em 596,494 m<sup>3</sup> de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 14.115,43 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11.CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria e também a realização do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ).

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No quadro abaixo, os números representam: 1- PRAD; 2- Compensação Mineraria.

### Condicionantes da

### Autorização para Intervenção Ambiental

Item	da Condicionante	Descrição	Prazo*
1		Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Anotação de responsabilidade técnica pela confecção do (PRAD) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas) de 39,82 hectares com a ART de Obra/Serviço nº MG 20210155612. Responsável Técnico:Amerino Machado Franca (Engenheiro Florestal) - CREA MG 34381/D	Apresentar um relatório anual de tratos culturais, adubação e replantio de mudas florestais. E relatório final da execução do PRAD.
2		Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida	Prazo de 60 dias após a

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Márcio Alves Maciel**

**MASP: 1183055-1**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**

**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 26/04/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 28/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42744919** e o código CRC **752C1DF5**.